



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.935.648/0001-76

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº 357/2017 – SMS/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 15 de dezembro de 2017.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses ao Contrato nº 20171349 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Física LUCILENE DA CRUZ BATISTA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20171349

Origem: Inexigibilidade de Licitação, Nº 6/2017-020501

Contratada: LUCILENE DA CRUZ BATISTA

Objeto: Contratação de profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20171349, tem como objeto “Contratação de profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará”.

O referido contrato terá seu prazo de vigência espiado em 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de agosto de 2018 para que não haja descontinuidade do serviço público.

A referida prorrogação contratual se justifica em função do profissional ASSESSOR DE REGULAÇÃO exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Trav. Lauro Sodré, centro do município, sendo necessário sua prorrogação para que não haja



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.935.648/0001-76

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

prejuízo aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato Original:	R\$ 20.000,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 2.500,00
Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (08 meses):	R\$ 20.000,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Nona, e previsão legal conforme o Inciso I, II do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 02/01/2018 a 31/08/2018 perfazendo um total de 08 (oito) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.935.648/0001-76



A Sr.(a). LUCILENE DA CRUZ BATISTA manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fernando Soares Vieira
FERNANDO SOARES VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Dec.010/2017



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DESPACHO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.(a). FERNANDO SOARES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Senhor (a) Secretário,

Considerando as documentações e justificativa apresentada, AUTORIZO esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 20171349, que tem como objeto a “Contratação de Profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará”, e demais tramitações correlatas.

Santa Luzia do Pará, 15 de dezembro de 2017.


EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 6/2017-020501

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 8 (OITO) MESES AO CONTRATO Nº 20171349 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. APROVAÇÃO.

I – DOS FATOS.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos-formais da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de nº 20171349, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. LUCILENE DA CRUZ BATISTA, para a contratação de profissional técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

O referido contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de agosto de 2018 para que não haja a descontinuidade do serviço público.

O processo administrativo veio acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual;



- b) Despacho do Prefeito Municipal autorizando à Secretaria Municipal de Saúde para que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato;
- c) Solicitação de abertura de procedimento administrativo e elaboração de minuta de Termo Aditivo de Prorrogação, de lavra da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Termo de Abertura de Processo Administrativo de lavra da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação do Processo Administrativo;
- f) Solicitação de parecer técnico-jurídico encaminhado da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, datado de 19 de dezembro de 2017.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, a Administração declara, na justificativa da solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual, que a locação é de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei de nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Constata-se, também, que há interesse por parte do contratado na continuidade do contrato.



A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará

Importante destacar que o valor contratual não será corrigido, ou seja, permanecerá o mesmo valor, portanto, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

A questão financeira acostou-se a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para as despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

III – DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica **é pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de nº 20171349 – dispensa de licitação nº 6/2017- 020501**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. LUCILENE DA CRUZ BATISTA, para a contratação de profissional técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 20 de dezembro de 2017.

MAYARA CARNEIRO LÉDO MÁCOLA

OAB/PA 16.976



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 20171349 – Inexigibilidade Licitação nº 6/2017-020501

Contratada: LUCILENE DA CRUZ BATISTA

Objeto: Contratação de Profissional Técnico em assessoria de regulação, para prestação de serviço a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

Considerando a justificativa levantada e a emissão de Parecer Técnico do Departamento de Ass. Jurídica e da Controladoria Geral favorável ao aditivo de prazo.

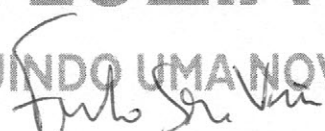
Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, pois tal hipótese está prevista na Cláusula Nona, Inciso I, II do Contrato 20171349, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

SANTA LUZIA DO PARÁ

Santa Luzia do Pará/PA, 20 de dezembro de 2017.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


FERNANDO SOARES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Dec.010/2017



SEC. MUN. DE SAÚDE
SANTA LUZIA DO PARÁ





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20171349, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) Pessoa Física(s) LUCILENE DA CRUZ BATISTA, que tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato, neste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.935.648/0001-76, com sede à Tv. Lauro Sodré, nº 76, Centro, Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, neste ato, representado (a) por seu/sua titular Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) FERNANDO SOARES VIEIRA, titular do CPF nº 297.897.702-78, carteira de identidade civil nº 1364232, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: Sr.(a). LUCILENE DA CRUZ BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG: 3430746 PC/PA, CPF: 688.174.442-00 residente e domiciliado na rua Timbiras, Nº 1229, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-800, Cidade Belém/PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20171349, instruído no(a) Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-020501, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, Inciso I, II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20171349 até 31/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Funcionais Programáticas: Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 20.000,00

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde e dos termos exarados na Cláusula Nona, Inciso I, II do Contrato nº 20171349, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

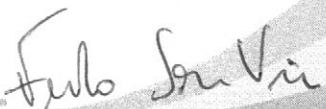
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará/Pará, 02 de janeiro de 2018.

Pelo **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará** / CONTRATANTE:

PREFEITURA DE


FERNANDO SOARES VIEIRA

CPF: 297.897.702-78

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SANTA LUZIA DO PARÁ

Pela CONTRATADA:

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LUCILENE DA CRUZ BATISTA

CPF: 668.174.442-00

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-